

**3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca de São Paulo/SP.**

Processo nº. [0004343-24.2008.8.26.0272](#)

O Dr. **Leonardo Fernandes dos Santos**, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca de São Paulo/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que será realizado leilão público pelo Leiloeiro Público **Erick Soares Teles**, devidamente cadastrado na Junta Comercial de São Paulo - JUCESP sob o nº. 1.197, sendo que o leilão será disponibilizado na plataforma de leilões [www.positivoleiloes.com.br](http://www.positivoleiloes.com.br).

**MASSA FALIDA:**

- **AERGI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA.**, CNPJ 58.703.703/0001-66, na pessoa da Administradora Judicial.

**ADMINISTRADORA JUDICIAL:**

- **KPMG CORPORATE FINANCE S/A.**, CNPJ 29.414.117/0001-01, na pessoa de sua representante legal, Dra. Osana Maria da Rocha Mendonça, OAB/SP nº 122.930.

**INTERESSADOS:**

- **Ministério Público de São Paulo/SP;**
- **Prefeitura Municipal de Itapira/SP;**
- **Demais interessados e credores habilitados.**

**DO LEILÃO:**

**1ª PRAÇA:** Inicia no dia **09/05/2025**, às **15:00hs**, e termina no dia **13/05/2025**, a partir das **15:00hs**. Na primeira praça, não serão admitidos lances inferiores ao valor da avaliação. Caso não haja lance, seguir-se-á sem interrupção para a:

**2ª PRAÇA:** Inicia no dia **13/05/2025**, às **15:01hs**, e termina no dia **28/05/2025**, a partir das **15:00hs**. Na segunda praça serão admitidos lances não inferiores a 50% da avaliação. Caso não haja lance, seguir-se-á sem interrupção para a:

**3ª PRAÇA:** Inicia no dia **28/05/2025**, às **15:01hs**, e termina no dia **12/06/2025**, a partir das **15:00hs**. Na terceira praça serão admitidos lances de qualquer valor, sendo que o lance vencedor será

submetido à apreciação judicial, onde será analisada a conveniência e viabilidade do lance para a massa falida.

**DA DESCRIÇÃO DO BEM: UM TERRENO** situado nesta cidade, no bairro do Cubatão, subúrbios desta cidade, com frente para a RUA MILICO, medindo no todo setenta e dois (72) metros de frente para a citada rua; sessenta (60) metros de um lado e sessenta metros e cinquenta centímetros (60,55 ms.) nos fundos, perfazendo a área de 4.200m<sup>2</sup> e confrontando com a mencionada rua, com Antonio de Campos, com Pedro Fernandes e com o Ribeirão da Penha, em cujo terreno existe uma casa de morada, construída de tijolos e coberta de telhas, com seis cômodos, ladrilhados e sem forro, com a área edificada de 74m<sup>2</sup>. Código municipal: 08.039.024. MATRÍCULA: 4.932, do CRI de Itapira/SP. De acordo com o LAUDO: *O terreno acima descrito está desprovido de qualquer tipo de construção, residencial ou comercial.* LOCALIZAÇÃO: Rua Milico, nº 551, Cubatão, Itapira/SP, CEP 13972-343.

**AVALIAÇÃO: R\$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais)**, em janeiro de 2025.

**DO BEM IMÓVEL:** O bem será vendido em caráter "AD CORPUS"<sup>1</sup> e no estado em que se encontra, sem garantia, não podendo ser alegado eventual vício, ainda que oculto, ou qualquer defeito em relação ao bem, após a arrematação. Desta forma, constitui ônus do interessado verificar suas condições, medidas, confrontações e/ou demais peculiaridades, inclusive, no que se refere às eventuais edificações existentes, antes das datas designadas para a alienação. Caberá ainda aos interessados, verificarem junto aos Municípios e demais órgãos competentes, eventuais restrições, inclusive ambientais, quanto ao uso dos imóveis. Eventuais informações complementares acerca de ocupação/invasão/desocupação dos imóveis, deverão ser levantadas pelos licitantes interessados na arrematação. As despesas e os custos relativos à transferência patrimonial do bem, correrão por conta do arrematante. O arrematante ficará livre de quaisquer ônus que incidem sobre o bem, não havendo sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidentes de trabalho, nos exatos termos do art. 141, inciso II, da Lei nº 11.101/2005.

**DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM:** O bem será leiloado em três etapas, na primeira etapa serão aceitos lances cujo valor mínimo equivale ao valor de avaliação do bem; na segunda etapa serão aceitos lances cujo valor mínimo equivale à metade do valor de avaliação do bem, e, na terceira etapa serão aceitos lances de qualquer preço, sendo que o lance vencedor será submetido à

---

<sup>1</sup> Art. 500, § 3º, do CC.

apreciação do ilustríssimo administrador judicial e, em harmonia com os fundamentos do artigo 75, I e II da Lei 11.101/05, de acordo com a redação dada pela Lei 14.112/20, considerada a conveniência e viabilidade do lance para a massa falida.

**DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** O edital será publicado na rede mundial de computadores, na plataforma de divulgação de leilões [www.positivoleiloes.com.br](http://www.positivoleiloes.com.br), inclusive as fotos e as descrições detalhadas dos bens apreçados.

**DO LEILÃO:** O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial, **Erick Soares Teles**, JUCESP nº. 1.197 e realizado por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal [www.positivoleiloes.com.br](http://www.positivoleiloes.com.br). Os lances deverão ser ofertados EXCLUSIVAMENTE pela Internet, através do Portal retrocitado.

**DA VISITAÇÃO E HABILITAÇÃO:** os interessados poderão visitar o imóvel desde que devidamente cadastrado no site de leilão. Após o cadastro e aceitação dos termos de uso do site de leilão, o licitante interessado deverá formalizar a solicitação de visita ao imóvel por mensagem eletrônica destinada ao e-mail [contato@positivoleiloes.com.br](mailto:contato@positivoleiloes.com.br). O Leiloeiro poderá solicitar certidões de idoneidade e prova de capacidade financeira (Declaração de Imposto de Renda e/ou outros documentos que julgar necessário) para habilitação no presente leilão. Os pedidos de habilitação serão realizados diretamente no site de leilão, com antecedência de 48h (quarenta e oito horas) do término de cada leilão, sob pena de não serem analisados. Pedidos de habilitação que não comprovem idoneidade e/ou capacidade financeira, serão submetidos pelo Leiloeiro aos autos para apreciação da Administradora Judicial e Juízo.

**DO PAGAMENTO:** O pagamento poderá ser feito de duas formas: **(I) À vista:** com pagamento em 24h (vinte e quatro horas) após o término do leilão, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação; **(II) Parcelado:** com sinal de 25% (vinte e cinco por cento), pago em 24h (vinte e quatro horas) do término do leilão e o saldo em até 18 (dezoito) parcelas mensais e consecutivas, devidamente corrigidas pelo índice da tabela prática do TJSP, remuneradas com juros simples de 1% (um por cento) ao mês, por meio de guia de depósito judicial em favor do Juízo, com vencimento no dia 20 (vinte) de cada mês ou no próximo dia útil, caso caia em dia não útil, ficando o próprio bem gravado com hipoteca judicial para garantia da dívida. Os interessados em adquirir os bens em prestações deverão ofertar seu lance diretamente na página de leilão, optando pela opção “À Prazo”. Em ambos os casos (à vista ou parcelado), os licitantes concorrerão em igualdade de condições, isto é: sem direito de preferência.

**DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DO LANCE OU PARCELAS:** Não sendo efetuado o depósito da oferta, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando, também, os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à sua apreciação, sem prejuízo da aplicação de sanções legais previstas no art. 897, do CPC. O Arrematante remisso arcará com o pagamento de 20% (vinte por cento) do lance em favor da Massa Falida e 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a título de multa por inadimplência.

Em caso de parcelamento, o atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza o requerimento da resolução da arrematação ou a promoção, em face do Arrematante, de execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da falência.

**DA COMISSÃO:** O arrematante pagará ao Leiloeiro Oficial, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, que não está incluído no valor do lance. O pagamento da comissão deverá ser realizado por transferência bancária ou outro meio que o leiloeiro informar, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão, após envio dos dados por e-mail ao arrematante.

**CONDIÇÕES GERAIS:** Em caso de desistência ou inadimplência, ao arrematante serão impostas as penalidades previstas na legislação e/ou no presente edital. Nas hipóteses em que houver previsão legal do exercício do direito de preferência, este deverá ser exercido durante o leilão, em igualdade de condições com eventuais outros interessados, cabendo ao titular do direito participar do leilão e exercer seu direito de preferência com base no maior lance (e nas mesmas condições de pagamento) recebido pelo leiloeiro durante o leilão. Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis na plataforma [www.positivoleiloes.com.br](http://www.positivoleiloes.com.br).

São Paulo/SP, 13 de março de 2025.

---

**Dr. Leonardo Fernandes dos Santos**  
Juiz de Direito

matricula	folha
4.932	001

Itapira, 15 de agosto de 1980.

CNM: 124396.2.0004932-54

**Imóvel:** Um terreno situado nesta cidade, no bairro do Cubatão, subúrbios desta cidade, com frente para a RUA MILICO, medindo no todo setenta e dois (72) metros de frente para a citada rua; sessenta (60) metros de um lado e sessenta metros e cinquenta e cinco centímetros (60,55 ms.) nos fundos, perfazendo a área de 4.200 m2. e confrontando com a mencionada rua, com Antonio de Campos, com Pedro Fernandes e com o Ribeirão da Penha, em cujo terreno existe uma casa de morada, construída de tijolos e coberta de telhas, com seis cômodos, ladrilhados e sem ferro, com a área edificada de 74 m2. Código municipal: 08.039.024. Proprietários: JOSE MEDINA, FRANCISCO MEDINA e EMILIO MEDINA, brasileiros, maiores, lavradores, residentes em Itapira. Transcrições aquisitivas: 13.810, fls. 76 e 14.331, fls. 169, ambas do Livro 3-S. O Oficial, (Katsumi Inoue).

R. 01/4.932 - Itapira, 15 de agosto de 1980. Natureza do título: Carta de adjudicação expedida em 26 de março de 1980, pelo 2º Cartório de Notas e Ofício de Justiça de Itapira, e assinada pelo M.M. Juiz de Direito, Dr. Adhemar Villahi. Transcrita: O JUÍZO DE DIREITO DESTA COMARCA DE ITAPIRA, nos autos de ação executiva nº 487/71, requerida por Antonio Tomaz Icassatti contra Jose Medina. Adquirente: ANTONIO TOMAZ ICASSATTI, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado em Itapira, a rua XV de Novembro nº 928. Título: Arrematação em hasta pública, realizada em data de 11.12.1972. Objeto da arrematação: Parte ideal correspondente a 1/3 (um terço) do imóvel supra matriculado. Valor: Cr\$1.500,00. Valor venal atual de 1/3: Cr\$62.680,33. O Oficial, (Katsumi Inoue).

Av. 02. Em 21 de janeiro de 1985. CASAMENTO  
O co-proprietário Francisco Medina é casado com MAURAPEREIRA MEDINA, sob o regime de comunhão de bens anteriormente à vigência da Lei nº 6515/77, conforme se verifica da certidão de casamento expedida em 8.2.70, pelo cartório respectivo desta cidade e requerimento datado de 10.01.1985. O oficial, (Katsumi Inoue).

Av. 03. Em 21 de janeiro de 1985. CASAMENTO  
O co-proprietário Emilio Medina é casado com APARECIDA MORAES MEDINA, sob o regime de comunhão de bens anteriormente à vigência da Lei nº 6515/77, conforme se verifica da certidão de casamento expedida em 31.10.1961, expedida pelo cartório respectivo local, em 31.10.1961 e requerimento datado de 10.01.1985. O oficial, (Katsumi Inoue).

Av. 04. Em 21 de janeiro de 1985. CASAMENTO  
O co-proprietário Antonio Tomaz Icassatti é casado com GIOVANINA LORIA ICASSATTI; sob o regime de comunhão de bens anteriormente à vigência da Lei nº 6515/77, conforme

**ONR**

Operador Nacional  
do Sistema de Registro  
Etrônico de Imóveis

matrícula  
4.932

folha  
001

verso

CNM: 124396.2.0004932-54

se verifica da certidão de casamento expedida em 11 de abril de 1938, pelo cartório respectivo de Araraquara, Sp e requerimento datado de 10.01.1985. O oficial, (Katsumi Inoue).

Av. 05. Em 21 de janeiro de 1985. NUMERAÇÃO DO PRÉDIO  
O prédio objeto desta matrícula recebeu o nº 551 (quinhentos e cinquenta e um), antigamente sem número, conforme se verifica da certidão expedida pela Prefeitura Municipal local, em 14.01.1985 e requerimento datado de 10.01.1985. O oficial, (Katsumi Inoue).

R. 06. Em 21 de janeiro de 1985. VENDA - 100%  
Por escritura pública lavrada em 04 de janeiro de 1985, nas notas do 2º tabelionato de Itapira, no livro nº: 178, fls. 06, Francisco Medina e sua mulher Maura Ferreira Medina, Emílio Medina e sua mulher Aparecida Moraes Medina e Antonio Tomaz Icassatti e sua mulher Giovanna Lória Icassatti, eles retro qualificados, portadores dos CIC nºs: 328.878.688/53, 553.022.118.15 e 169.745.908/06, respectivamente, elas - brasileiras, do lar, residentes em Itapira, alienaram por venda a BENEDITO ANTONIO DE OLIVEIRA, RG. 3.915.846-SSp-Sp e CIC 335.897.398/00, brasileiro, administrador hospitalar, casado com Maria Sueli Ravetta de Oliveira, sob o regime de comunhão de bens anteriormente à vigência da Lei nº 6515/7u, residente e domiciliado em Itapira, à rua Padre Amorim, nº 152, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, pelo preço de Cr.\$ - 6.000.000 (seis milhões de cruzeiros). O oficial, (Katsumi INOUE).

R. 07 - Em 23 de janeiro de 1.986. VENDA - 100%  
Por escritura pública lavrada em 30 de dezembro de 1985, nas notas do 2º tabelionato de Itapira, no livro nº 190 fls. 154, BENEDITO ANTONIO DE OLIVEIRA e sua mulher MARIA SUELI RAVETTA DE OLIVEIRA, alienaram por venda a ANTONIO ASSAD ALCICI, brasileiro, industrial, desquitado, residente e domiciliado em Itapira, rua Maria Luiza nº 211, portador da cédula de identidade RG nº 1.580.008(SSP/SP) e inscrito no CPF -- sob nº 120.281.508-15, a totalidade do imóvel constante desta matrícula, pelo preço de Cr\$6.000.000 (seis milhões de cruzeiros). O escrevente, (José Eduardo Dias). O oficial, (Katsumi Inoue).

R. 08. Em 16 de junho de 1987. -PARTILHA JUDICIAL: - 100%  
Em virtude do falecimento do proprietário Antonio - Assad Alcici, a herdeira filha CÉLIA REGINA ALCICI DE SOUZA, - carteira profissional nº 093001-serie 332a, de prendas do lar, casada com Odair de Souza, sob o regime de comunhão de bens -  
- R.7, trasladado para a fls.002...-

matricula  
4.932

folha  
002

CNM: 124396.2.0004932-54

anteriormente à vigência da Lei nº 6515.77, com Odair de - Souza, RG.5.892.693, ambos brasileiros, inscritos em conjunto no CPF/MF sob nº 574.874.808-87, residentes e domiciliados em Itapira, à rua Ébano nº 155, Vila Talarico, recebeu/ em pagamento de legítima paterna, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, no valor de Cz\$29.188,47 (vinte e nove mil, cento e oitenta e oito cruzados e quarenta e sete centavos), tendo a partilha sido homologada por sentença de 28 de maio de 1987, que transitou em julgado, por desistência por prazo de interposição de recurso, deferida por despacho de 29.05.1987, conforme se verifica do ofício de partilha expedido em 29 de maio de 1987, assinado pelo escrivão diretor Zildo Pelizer, do Cartório Judicial Seção Cível desta Comarca, e assinado pelo M.º Juiz de Direito, Dr. Pedro Aurélio Pires Maringolo. O oficial (Katsumi Inoue).

R. 09. Em 25 de fevereiro de 1988. VENDA: - 100%  
Por escritura pública lavrada em 24 de fevereiro de 1988, nas notas do 2º Tabelionato de Itapira, no livro nº 218, fls. 122, os proprietários Célia Regina Alcici de Souza e seu marido Odair de Souza, alienaram por venda a firma denominada ALCICI S.A., sediada em Itapira, à rua do Cubatão nº 106, inscrita no EGC/MF sob nº 44.734.515/0001-90 e NIRC nº 35202144663, com seu estatuto social arquivado na JUCESP sob nº 35300115261, em 28.05.87, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, pelo preço de Cz\$100.000,00- (cem mil cruzados). O oficial (Katsumi Inoue).

R. 10/4.932. Em 15 de maio de 1991. HIPOTECA CEDULAR: 1º grau. Natureza do título: Cédula de crédito industrial nº 001-001/91, emitida em São Paulo, Capital, aos 25 de março de 1991. Emitente devedora hipotecante: ALCICI/S.A., qualificada no R.07, supra. Credor hipotecário: BANCO DAYCOVAL S/A., com sede em São Paulo, Capital, à rua Marquês de Itú nº 837, 7º andar, inscrito no CGC/MF sob nº: 62.232.889/0001-90. Valor da cédula: Cr\$100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros). Vencimento final: 24 de junho de 1991. Praça de pagamento: São Paulo-Capital ou onde for indicado/ pelo credor. Forma de pagamento: 01 - Cr\$18.500.000,00, em 09.05.91; 02 - Cr\$27.600.000,00, em 27.05.91; 03 - Cr\$ 13.700.000,00, em 15.05.91; 04 - Cr\$5.190.000,00, em 29.05.91; 05 - Cr\$15.000.000,00, em 04.06.91; e 06 - Cr\$20.010.000,00, em 24.06.91. Encargos financeiros: a) 393,6795% a.a. referentes à parcela nº 02, e b) 435,025% a.a., referentes/ as demais parcelas, que serão pagos no ato da liberação dos créditos. Garantia oferecida: Em hipoteca cédular de 1º grau, os imóveis constantes desta matrícula e das de ns: 5.159,

CANCELADO: AV. 11

-R.08 - Continua no verso... -

matrícula  
4.932

folha  
002

verso

CNM: 124396.2.0004932-54

5.625 e 16.273, deste Registro, de propriedade da emitente.-  
(Não foi efetuado o registro da hipoteca do imóvel constante/  
da transcrição nº 21.782, fls. 54 do livro 3AA, visto que o  
mesmo não pode ser gravado de ônus reais, sem prévia autori-  
zação legislativa, cláusula restritiva essa imposta pela doa-  
dora Prefeitura Municipal de Itapira, de pleno conhecimento/  
do credor, conforme se verifica do requerimento datado de 14.  
05.91, arquivado neste cartório). Outros encargos e condições:  
Os constantes da cédula, da qual fica uma via arquivada em  
cartório. O oficial, (Katsumi Inoue)

AV.11/4.932. Em 19 de julho de 1991. CANCELAMENTO DO R. 10  
Fica cancelada a hipoteca cédular registrada  
sob nº 10, retro, em virtude do requerimento do credor Banco  
DAYCOVAL S/A., datado de 11 de julho de 1991, que fica arqui-  
vado em cartório. O oficial substº, (Wagner Kat-  
sumi Muto Inoue).

R. 12/4.932. Em 19 de julho de 1991. HIPOTECA CEDULAR: 1º  
grau. Natureza do título: Cédula de crédito in-  
dustrial nº 002/91, emitida em São Paulo, Capital, aos 17 de  
junho de 1991. Emitente-devedora: ALCICI S/A., qualificada -  
no R.10. Credor-hipotecário: BANCO DAYCOVAL S/A., qualifica-  
do no R.10. Valor da cédula: Cr\$77.600.000,00 (setenta e se-  
te milhões e seiscentos mil cruzeiros). Vencimento final: 13  
de agosto de 1991. Forma de pagamento: Cr\$4.600.000,00, em  
24.7.91, Cr\$37.500.000,00, em 06.8.91, Cr\$15.000.000,00, em  
07.8.91 e Cr\$20.500.000,00, em 13.8.91. Praxe de pagamento:  
São Paulo Capital. Encargos financeiros: 352,2272% a.a. sobre  
a 1a.parcela, 342,7485% a.a. sobre a 2a.parcela, 381,7905%  
a.a. sobre a 3a.parcela e 357,0309% sobre a 4a.parcela, que  
serão pagos no ato da liberação dos créditos. Garantia ofere-  
cida: Em hipoteca cédular de 1º grau, os imóveis constantes  
desta matrícula e das de nºs 5.159, 5.625 e 16.273, deste Re-  
gistro. Outros encargos e condições: Os constantes da cédula  
da qual fica uma via arquivada em cartório. O oficial substi-  
tuto, (Wagner Katsumi Muto Inoue).

AV.13/4.932. Em 02 de setembro de 1991. CANCELAMENTO DO R.12  
Fica cancelada a hipoteca registrada sob nº 12,  
em virtude de requerimento do credor Banco Daycoval S.A., da-  
tado de 16 de agosto de 1991, que fica arquivado em cartó-  
rio. O oficial, (Katsumi Inoue).

R. 14/4.932. Em 02 de setembro de 1991. HIPOTECA CEDULAR: 1º -  
grau. Natureza do título: Cédula de crédito in-  
dustrial nº 658/91, emitida em São Paulo, Capital, aos 05 de

-R.14 - Traslada para as fls. 03 ... -



matrícula

folha

4.932

003

CNM: 124396.2.0004932-54

de agosto de 1991. Emitente-devedora: **ALCICI S/A.**, qualificada no R.10. Credor-hipotecário: **BANCO DAYCOVAL S/A.**, qualificado no R.10. Valor da cédula: Cr\$65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de cruzeiros). Vencimento final: 16 de setembro de 1991. Forma de pagamento: Cr\$37.000.000,00, em 11.09.1991 e Cr\$28.000.000,00, em 16.09.1991. Praça de pagamento: São Paulo, Capital. Encargos financeiros: a) 463,6166% ao ano sobre a parcela de Cr\$37.000.000,00, e, b) 592,5552% ao ano sobre a parcela de Cr\$28.000.000,00, e serão pagos no ato da liberação dos créditos. Garantia oferecida: Em hipoteca cedular de 1º grau, os imóveis constantes das matrículas nºs 4.932, 5.159, 5.625 e 16.273, deste Registro. Outros encargos e condições: Os constantes da cédula, da qual fica uma via arquivada em cartório. O oficial, (Katsumi Inoue).

AV.15/4.932. Em 11 de outubro de 1991. - CANCELAMENTO DO R.14 Fica cancelada a hipoteca cedular registrada sob nº 14, em virtude de requerimento do credor hipotecário Banco Daycoval S.A., datado de 20 de setembro de 1991, que fica arquivado em cartório. O oficial, (Katsumi Inoue).

R. 16/4.932. Em 11 de outubro de 1991. - HIPOTECA CEDULAR: 1º grau. Natureza do título: Cédula de crédito industrial nº 775/798-91, emitida em São Paulo, Capital, aos 12 de setembro de 1991. Emitente-devedora: **ALCICI S/A.**, qualificada no R.10. Credor-hipotecário: **BANCO DAYCOVAL S/A.**, qualificado no R.10. Valor da cédula: Cr\$65.400.000,00 (sessenta e cinco milhões e quatrocentos mil cruzeiros). Vencimento final: 21 de outubro de 1991. Praça de pagamento: São Paulo, Capital. Forma de pagamento: 02 parcelas, sendo uma em 15.10.91 de Cr\$37.400.000,00 e a outra em 21.10.91 de Cr\$28.000.000,00. Encargos financeiros: a) 884,9733% ao ano sobre a primeira parcela, e b) 837,2265% ao ano sobre a segunda parcela. Garantia oferecida: Em hipoteca cedular de 1º grau, a totalidade dos imóveis constantes das matrículas nºs 4.932, 5.159, 5.625 e 16.273, deste Registro. Outros encargos: Os constantes da cédula, da qual fica uma via arquivada em cartório. O oficial, (Katsumi Inoue).

AV.17/4.932. Em 13 de novembro de 1991. PRORROGAÇÃO DE PRAZO Procedeu-se esta averbação para ficar constando que o prazo de vencimento da cédula objeto do R.16, supra, foi prorrogado, fixando novos vencimentos para: 18-11-91 - Cr\$37.400.000,00 e 25-11-91 - Cr\$28.000.000,00, conforme se verifica do instrumento particular de aditivo de re-ratificação.

— Continua no verso... —

matrícula	folha
4.932	004

CNM: 124396.2.0004932-54

- R. 21/4.932. Em 13 de abril de 1998. **PENHORA**  
Natureza do título: Auto de penhora lavrado em 06 de abril de 1998, pelo oficial de justiça José Carlos Mo-  
 messo, lotado no Juízo de Direito da 1ª Vara Cível desta Com-  
 arca de Itapira, nos autos da ação de execução fiscal (proc.  
 nº 001/97). Exequente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
 INSS, autarquia federal, criada pela Lei nº 8029/90 e Decreto  
 nº 99.350/90. Executada: ALCICI S.A., já qualificada. Objeto/  
da penhora: O imóvel constante desta matrícula, avaliado em  
 R\$126.000,00. Valor da causa: R\$1.213.340,40. Depositário:  
 Antonio Jamil Alcici, representante legal da executada. O ofi-  
 cial, (Katsumi Inoue).
- 
- R. 22/4.932. Em 16 de setembro de 1999. **PENHORA**  
Natureza do título: Auto de penhora lavrado em 28  
 de maio de 1999, pela oficial de justiça Rosemeire Guinés  
 Ferraz, lotada no Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comar-  
 ca de Itapira, nos autos de ação de execução fiscal - proc. nº  
 998/97. Exequente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS,  
 qualificado no R. 21, desta matrícula. Executada: ALCICI S/A,  
 já qualificada. Objeto da penhora: O imóvel constante desta  
 matrícula, avaliado em R\$107.000,00. Depositário: Antonio Za-  
 ni Júnior. Valor da causa: R\$172.185,74. O oficial,  
 (Katsumi Inoue)
- 
- R. 23/4.932. Em 27 de março de 2.001. **PENHORA**  
Natureza do título: Mandado de registro de  
 penhora expedido em 26 de março de 2.001, pelo Juízo de  
 Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Itapira, nos autos da  
 ação de execução fiscal - proc.899/95. Exequente: FAZENDA DO  
**ESTADO DE SÃO PAULO**. Executada: ALCICI S.A., já devidamente  
 qualificada. Objeto da penhora: O imóvel constante desta  
 matrícula, avaliado em R\$376.140,00. Depositário: Antonio  
 Jamil Alcici, representante legal da empresa executada. Valor  
da causa: R\$319.006,08 (trezentos e dezanove mil, seis reais  
 e oito centavos). O oficial, (Katsumi Inoue).
- 
- R.24/4932. Em 28 de julho de 2003. **PENHORA - 100%**  
Natureza do título : Mandado judicial expedido em 14 de  
 junho de 2003, nos autos de Execução Fiscal processo n. 1265/97, em  
 curso pelo Juízo de Direito desta Comarca, 1ª Vara Cível, assinado  
 pelo MM. Juiz de Direito Dr. Alexandre Betini. Executado :-  
 Alcici S/A, já qualificada, Antonio Jamil Alcici, portador do CIC n.  
 02452649813, residente na rua das Magnólias, n. 124, em Itapira, SP, e  
 Sergio Roberto Pinto, residente na Alameda Grajaú, n. 321, apartamento

— Continua no verso... —

matrícula

4.932

folha

003

verso

CNM: 124396.2.0004932-54

ção celebrado em São Paulo, aos 14 de outubro de 1991. O oficial, (Katsumi Inoue).

AV.18/4.932. Em 13 de dezembro de 1991. PRORROGAÇÃO DE PRAZO  
Procede-se esta averbação para ficar constando que o prazo de vencimento da cédula de crédito industrial registrada sob nº 16, foi prorrogado, fixando novos vencimentos para: a) 18.12.1991 - Cr\$37.400.000,00; e b) 26.12.1991 - Cr\$28.000.000,00, totalizando Cr\$65.400.000,00, sendo que os encargos financeiros decorrentes dessa prorrogação à base de 2.229,8086% a.a. e 2.200,7011% a.a., respectivamente serão pagos por ocasião da liberação dos créditos: em 18.11.91 (Cr\$37.400.000,00) e 25.11.91 (Cr\$28.000.000,00) MT. 1.000/91 e 1012/91, ficando a cédula aditada ratificada em todos os seus termos e condições, tudo conforme se verifica do instrumento particular de aditivo de re-ratificação celebrado em São Paulo, Capital, aos 17 de novembro de 1991. O oficial, (Katsumi Inoue).

R. 19/4.932. Em 13 de dezembro de 1991. HIPOTECA CEDULAR: 2º grau - Natureza do título: Cédula de crédito industrial nº 1013/1020/91, emitida em São Paulo-Capital, aos 25 de novembro de 1991. Emitente-devedora: ALCICI S/A., já qualificada. Credor: BANCO DAYTOVAL S/A., já qualificado. Devedores-solidários: Frank Marques e Nivaldo Brito da Cruz. Valor da cédula: Cr\$55.500.000,00 (cincoenta e cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros). Vencimento final: 02 de janeiro de 1992, pagável na praça de São Paulo, Capital, em duas parcelas, sendo uma de Cr\$27.500.000,00, em 30.12.91, e a outra de Cr\$28.000.000,00, em 02.01.92. GARANTIA OFERECIDA: Em hipoteca cedular de 2º (segundo) grau os imóveis constantes das matrículas nºs 4.932, 5.159, 5.625 e 16.273, deste Registro. Encargos e condições: Os constantes da cédula, da qual fica uma via arquivada em cartório. Vidé R.4.288/L9 3C. O oficial, (Katsumi Inoue).

R. 20/4.932. Em 02 de junho de 1995. PENHORA  
Natureza do título: Auto de penhora lavrado em 30 de maio de 1995, pelo oficial de justiça José Carlos Momesso, lotado no Juízo de Direito da 2ª. Vara Cível da Comarca de Itapira, dos autos de execução fiscal nº 177/92. Exequente: FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO. Executada: ALCICI S/A., já qualificada. Objeto da penhora: O imóvel constante desta matrícula, avaliada por R\$126.000,00. Valor da causa: CR\$153.240.208,48, em 23.04.92. Depositário do imóvel penhorado: Antonio Jamil Alcici. O oficial, (Katsumi Inoue).

-R. 21 - Continua às fls. 004 ... -

ONR

Operador Nacional  
do Sistema de Registro  
Eletrônico de Imóveis

matrícula  
4.932

folha  
004  
VERSO

CNM: 124396.2.0004932-54

n. 1103, Alphaville, Barueri, SP, portador do CIC n. 64208110815.  
**Exequente :-** Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. **Valor da causa :** - R\$- 46.886,13(quarenta e seis mil oitocentos e oitenta e seis reais e treze centavos). **Objeto da penhora :** A totalidade do imóvel objeto desta matrícula. **Fiel depositário :** Antonio Jamil Alcici, representante legal da executada. O substituto do oficial (Wagner Katsumi Muto Inoue).

**PARA SIMPLES CONSULTA  
NÃO VALE COMO CERTIDÃO  
VALOR: R\$ 22,20**

Visualização disponibilizada em [www.registradores.org.br](http://www.registradores.org.br)

Operador Nacional  
do Sistema de Registro  
Eletrônico de Imóveis

ONR

— Continua às fis. ... —